PREFEITURA DE CAROEBE Fls 009

PROJETO BÁSICO

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR ANTÔNIO DA COSTA LIMA.

Execução: prazo de 90 (noventa) dias

Local: Sede do Município de caroebe-rr.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Lei nº 5194, de 24 de dezembro de 1966; que regula o exercício das profissões de engenheirocivil e de engenheiro agrônomo;

1.2 Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1989; dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

1.3 Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

1.4 Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993; regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.5 Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, institui o Código Civil Brasileiro;

1.7 Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados comrecursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;

1.8 Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia: Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e dá outras providências;

1.11 Resolução nº 1.048 de 14 de agosto de 2013 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA: consolida as áreas de atuação, as atribuições e as atividades profissionais relacionadas nas leis, nos decretos-lei e nos decretos que regulamentam as profissões de nível superior abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA;

1.16 Instrução Normativa nº 6 de 6 de julho de 2018 DA SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO: Dispõe sobre cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas quando da execução indireta de obras públicas,no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

1.17 NR 4 - NORMA REGULAMENTADORA 4- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO;

1.18 Portaria Ministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007: Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerialnº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.

2.0 OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico a **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR ANTÔNIO DA COSTA LIMA.**

3.0 JUSTIFICATIVA

3.0 A população de Caroebe vem crescendo significaivamente, seja pelo êxodo que a agricultura local causa ou pela imigração ascendente no estado, com isto se faz nescessário a expansão da rede pública de saúde para melhor atender seus munícipes.

4.0 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 São os descritos nos **Anexos** deste Projeto Básico.

5.0 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Sede do município de Caroebe/RR

6.0 VALORES ESTIMADOS

6.1 Conforme quantitativos e planilhas orçamentárias apresentadas no **Anexo XI**, o valor estimado para execução dos serviços previstos neste projeto será de **R$ 406.832,00 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e trinta de dois reais).**

6.2 O valor estimativo foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares,e **SINAPI E OUTROS BANCOS DE DADOS CONSTANTES NAS PEÇAS ORÇAMENT´RIAS E MERCADO,** tendo em vista que a base desonerada se mostrou inviável economicamente, deste modo apresentamos orçamento

detalhado, fundamentado em quantitativos, cronograma físico financeiro, planilhas de B.D.I. e composições de preços unitários.

PREFEITURA DE CAROEBE Fls 011

6.3 Os preços adotados pelas licitantes deverão estar de acordo com os praticados no mercado e, neles, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, inclusive custos com, materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

7.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do Contrato a ser firmado correrão no Exercício de 2021, conforme descrito abaixo:

6.4 VALOR TOTAL DE R$ R$ **R$ 406.832,00 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e trinta de dois reais).**

Funcional Programática:
Elemento de despesa:

Fonte:

VALOR TOTAL:

7.2. Serão emitidas Notas de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada neste item, para atender às despesas inerentes à execução do Contrato.

8.0 REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O presente objeto obedecerá a forma de execução indireta dos serviços por regime de empreitada por **preço GLOBAL - menor preço.**

9.0 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 O prazo para a execução do objeto deste projeto é de **90 (noventa) dias** de forma consecutiva, de segunda a sábado, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

9.2 O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**.

10.0 DO PARCELAMENTO

10.1 O parcelamento não se aplica devido o objeto ser único.

11.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Da convocação para apresentação da proposta

A autoridade competente deve consultar empresas do ramo pertinente ao objeto a fim de que efetivamente possa ser selecionada a proposta mais vantajosa para a administração a qual deverá conter:

a) CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o valor global, prazo em meses para a execução do objeto, prazo de validade da PROPOSTA não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação, nome do Banco, número da Agência e Conta Corrente, tendo como referencia dos preços o mês de apresentação da PROPOSTA;

b) Declaração de Elaboração Independente da Proposta

c) Planilha Orçamentária com preços em real, grafada em computador, apresentada em 01 (uma) via original, contendo: a Identificação da empresa; rubricada em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa e seu responsável técnico ao final; Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha fornecida pela por esta prefeitura, com os preços propostos pela empresa, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado osomatório dos itens, resultaram no valor final da proposta; Cronograma físico-financeiro, no qualforam apresentados, na parte física, os percentuais de serviços, e na parte financeira, os valores em reais correspondentes aos serviços a serem faturados em cada mês e os percentuais físicos e financeiros não devem ser superiores aos valores básicos do cronograma físico-financeiro elaborado pela equipe técnica desta prefeitura e aprovada pela SEINF; não apresentar rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado; a proposta não pode apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nem ultrapassar o valor máximo estipulado pela Prefeitura municipal de Caroebe/RR e tampouco qualquer preço unitário que exceda o preço unitário constante na planilha fornecida pela Prefeitura municipal de Caroebe/RR ou que tenha inobservado as legislações pertinentes e os termos do Projeto Básico, não pode ter preços inexeqüíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, assim consideradas, aqueles cujos valores estejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou Valor orçado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura: Para a referida aferição objetiva dos valores considerados inexeqüíveis, devem ser utilizadas as seguintes formulas:

Onde:

- Vm = Valor médio
- VP = Valor das propostas, sendo VP≥ VA x 0,5
- X = Quantidade de Propostas (VP)
- VA = Valor orçado pela Administração

A proposta será considerada inexequível de pleno quando:

P< VA x 0,7 ou P <Vm, tendo como parâmetro o menor valor atribuído a V ou VmOnde: P

= Proposta em análise

FL: 013

Observação: Conforme entendimento do TCU, a desclassificação não deve ser automática em tal situação: "o critério para aferição de inexequibilidade de preço definido no art. 48, inciso II, §1°, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo à administração exigir que a empresa comprove a efetiva capacidade de executar os serviços, no preço oferecido, assegurado o alcance do objetivo da licitação, que é a seleção da proposta mais vantajosa, e, por consequência, do interesse público, bem tutelado pelo procedimento licitatório" - Acórdão n° 141/2008 – Plenário).

Devem ser observados por parte da empresa em razão das responsabilidades fiscais e tributárias pertinentes à sua atividade empresarial as respectivas taxas, tributos, encargos informados na Proposta de Preços, inclusive contemplando o percentual real do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do Município onde ocorrerá o serviço.

A empresa que atender às especificações quanto à elaboração das propostas conforme Projeto Básico e peças técnicas e ofertar o menor preço global, deverá comprovar através de documento habilitatório a capacidade para a realização do objeto por meio da avaliação dos requisitos essenciais de segurança para a realização dos serviços, bem como, a idoneidade da empresa.

As Composições de Preços Unitários e de B.D.I., informar discriminadamente, cada um dos grupos (tributos, etc) os seus subcomponentes com respectivos percentuais em conformidade com o Acórdão nº 2.622/2013-Plenário e Decreto nº 7.983/2013; de modo que seja possível a constatação da adequabilidade dos percentuais utilizados, a não ocorrência de custos computadosem duplicidade na planilha orçamentária e B.D.I, bem como verificar a coerência dos preços dos insumos e a compatibilidade com a execução do objeto do contrato. As referidas demonstrações devem ser entregues em 01 (uma) via impressa assinada por seu responsável técnico e representante legal e 01 (uma) via em arquivo eletrônico – CD ou DVD (formato Excel).

Na composição do BDI, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS devidamente discriminados na sua composição do BDI, demonstrando que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos, relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

A empresa que ofertar o menor preço global para o objeto a ser contratado deverá apresentar as composições de preços unitários.

Fls: 014

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1- Apresentar comprovação da existência em quadro permanente ou eventual da empresa interessada, profissional (is) de nível superior reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), habilitado (s) para realizar (em) o objeto desta Dispensa de licitação.

12.1.1 - Para o profissional pertencente ao quadro permanente:

a) Sócio: cópia do Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente contemplando o nome do profissional;

b) Diretor: cópia do Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente contemplando o nome do profissional ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa relacionando o nome do profissional em se tratando de sociedade anônima;

c) Funcionário: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovadamente atualizada em nome do profissional;

d) Responsável Técnico: Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente contemplando o nome do profissional ou Contrato firmado de prestação de serviços;

12.2. - Apresentar **DECLARAÇÃO** de Visita Técnica a ser fornecida pela Prefeitura municipal de Caroebe OU declaração equivalente afirmando plenos conhecimentos das consdições e particularidades da obra. As visitas ao local das obras, a serem feitas pelo Representante da Licitante, deverão ser solicitadas em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços e esta solicitação deverá ser feita à CPL do município, por meio escrito e protocolado no protocolo geral da CPL para atendimento até 01 (um) dia útil antes da licitação. No requerimento supracitado deverão constar os dados da empresa, o nome do representante, a comprovação de seu vínculo com a licitante (Contrato social da empresa ou Contrato de prestação de serviços, celebrado (s) em conformidade com a legislação civil comum ou Carteira de Trabalho), a indicação do número do edital e seu respectivo objeto.

a) As visitas deverão ser realizadas pelo (s) representante (s) da licitante;

b) No momento da realização da visita técnica, o representante da licitante deverá apresentar documento (com foto) que o identifique;

c) As visitas técnicas obrigatórias para efeito de habilitação não eximem as licitantes de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta. E, ainda, todos os gastos relacionados com essas providências correrão por conta da licitante.

12.3 Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo representante da empresa, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras

Fls: 015

com o Governo do Estado. Na declaração supracitada deverá constar os dados da empresa, o nome do representante, seu vínculo com a licitante a indicação do número do edital e seu respectivo objeto.

12.4 Apresentar CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado **devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU** ou CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO(S) emitidas via internet pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU** para fins de comprovação **técnico-profissional**, comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) como **responsável (is) técnico (s) dos serviços**, desempenhou (aram) atividades

(individualmente) relativas à execução de obra ou serviços de engenharia, compatível com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme abaixo:

QUANTITATIVO PARA COMPROVAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO				
item	descrição	unidade	quant. De projeto	50%
1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M²	240,10	120,05
2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	251,21	125,60
3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M²	235,81	117,90

12.5 Apresentar comprovação da existência em quadro permanente ou eventual da licitante na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, profissional (is) de nível superior reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), habilitado (s) para realizar (em) o objeto desta licitação.

12.5.1 Entende-se, para os fins da licitação, como pertencente ao quadro permanente:

a) Sócio: cópia do Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente contemplando o nome do profissional;

b) Diretor: cópia do Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no

órgão competente contemplando o nome do profissional ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa relacionando o nome do profissional em se tratando de sociedade anônima;
c) Funcionário: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovadamente atualizada em nome do profissional;
d) Responsável Técnico: Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente contemplando o nome do profissional ou Contrato firmado de prestação de serviço;
12.5.2 Entende-se, para os fins da licitação, como pertencente ao quadro eventual:
a) Profissional sem vínculo: Contrato de prestação de serviço futuro comprometendo-se como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra caso a licitante seja vencedora da licitação.
12.6 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente ou eventual da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, observando o seguinte:
a) Caso a contratação de prestação de serviços já tenha sido firmada (quadro permanente) há mais de 60 (sessenta) dias, o nome do profissional indicado como Responsável Técnico deverá constar no rol dos nomes de "Responsáveis Técnicos" da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica/CREA/CAU da empresa licitante. Bem como, o nome do Profissional indicado para ser Responsável Técnico da licitante deverá constar no rol dos nomes de "Responsabilidades Técnicas" da Certidão de Registro de Pessoa Física/CREA/CAU.
b) Caso seja apresentado Contrato de prestação de serviço futuro (quadro eventual) o profissional indicado não poderá ter extrapolado o quantitativo permitido pelo CREA/CAU para registro de responsabilidade técnica de empresas.

13.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/veículos para a execução dos serviços apresentados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

13.2 Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço em caráter emergencial, ao licitante que obtiver a proposta escolhida, após a Justificativa da Escolha da Proposta e do Preço do Executante, em atendimento ao que preceitua o **art. 26 da Lei 8.666/93**;

13.3 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferênciae avaliação da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;

13.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.5 Observar se durante a vigência do Contrato se está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços;

13.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos

serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas porparte da CONTRATADA;

13.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico- financeiro observando o constante no item 18 deste Projeto Básico e seus subitens;

13.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

13.11Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.12 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-sesomente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

13.13 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.13.01 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relaçãoà função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e;

13.13.02 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviçosobjeto do contrato;

13.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.16 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.17 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) ou comissão especialmente designado (s) (a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.18 Não permitir que os empregados da contratada extrapolem a carga horária prevista em Lei e/ou acordo coletivo da classe.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Disponibilizar os equipamentos e veículos para executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Projeto Básico;

14.2 Utilizar pessoal capacitado conforme documentação apresentada à Comissão para a realização dos serviços e operação dos equipamentos e veículos;

14.3 Arcar com as despesas de substituição de peças dos equipamentos e veículos;

14.4 Responsabilizar-se pelas despesas com manutenção dos equipamentos e veículos, eventuais danos ou avarias, bem como a sua substituição no prazo de 24 horas;

14.5 Responsabilizar-se pelas medidas necessárias no caso de defeitos ou problemas ocorridos com os equipamentos e veículos dentro ou fora do perímetro urbano, arcando assim, igualmente, com todos os custos decorrentes, a fim de não prejudicar as ações da SEINF;

14.6 Disponibilizar equipamentos e veículos em perfeitas condições e equipados com todos os itens de segurança;

14.7 Substituir, sem quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, sempre que exigido, e, independente de justificativa por parte desta, qualquer motorista/operador, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

14.8 Providenciar o abastecimento dos equipamentos e veículos para a realização dos serviços;

14.9 Todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à motoristas/operadores serão de responsabilidade da CONTRATADA;

14.10 Em caso de avaria dos equipamentos que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a CONTRATADA obriga-se a substituí- lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 24(vinte e quatro) horas;

14.11 No caso de ocorrências de apreensão do equipamento e veículos, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da sua pronta substituição;

14.12 Utilizar equipamentos e veículos devidamente regularizados junto aos órgãos competentes;

14.13 Responder direta e exclusivamente por todos os encargos, obrigações e danos decorrentes da execução deste Projeto Básico;

14.14 Responsabilizar-se pelos acidentes ocasionados a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

14.15 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal(Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com aCONTRATANTE;

14.16 executar os serviços nas condições de qualidade, prazo e preço estipulado no Contrato e nodocumento contratual, utilizando as boas técnicas do ramo, matérias primas e insumos de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, assumindo a administração do objeto contratado;

14.17 providenciar o livro "Diário de Obra", o qual deverá ser mantido no local da obra/serviço para as anotações das ocorrências e das observações e ordens da Fiscalização (número defuncionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados e ocorrências de outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto etc), devendo ser assinada pelos representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA;

14.18 Cumprir as condições de execução de serviços previstas neste Projeto Básico e seusanexos e contrato, ficando passível de penalidades e até rescisão unilateral em caso de não cumprimento das etapas descritas nos mesmos;

14.19 atender, imediatamente, aos pedidos fundamentados da Fiscalização para substituir ou afastar qualquer de seus empregados;

14.20 Acatar, imediatamente, as determinações da Fiscalização no sentido de, à suas expensas, refazer os serviços executados com vício ou defeito e, substituir os materiais que não estiverem de acordo com as especificações contratadas;

14.21 ensejar, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização,proporcionando fácil acesso aos serviços em execução;

14.22 manter, permanentemente, no canteiro, um representante autorizado, devidamentecredenciado junto ao **CONTRATANTE**, com poderes de decisão, para deste, receber instruções;

14.23 Enviar o Responsável Técnico dos serviços para fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes do início dos serviços;

14.24 Realizar os serviços conforme Projeto Básico e peças técnicas não realizando alterações sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

14.25 manter permanente vigilância onde estão sendo realizados os serviços até a entrega do objeto contratado ao **CONTRATANTE**;

14.26 providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidas em relação aos serviços e à formalização do Contrato;

14.27 cumprir e fazer cumprir as obrigações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação brasileira, inclusive fornecendo todo o material e equipamentos (Inclusive EPI e EPC) necessários à execução dos serviços, adotando identificação para todo o seu pessoal;

14.28 planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danosao **CONTRATANTE**, a terceiros ou a bens, obedecendo e cumprindo a Legislação de Acidente de Trabalho;

14.29 recolher, pontualmente e exatamente, todos os tributos estabelecidos por lei, a que está obrigada por força do Contrato, respondendo pelos que vierem a ser criados ou majorados sob a sua responsabilidade;

14.30 responder integralmente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou à terceiros, por seus empregados ou serviços;

14.31 entregar os serviços concluídos, livre e desembaraçados de quaisquer materiais e equipamentos desnecessários, ou entulhos, inclusive a limpeza das áreas adjacentes;

14.32 Executar as atividades descritas no orçamento básico dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;

14.33 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações porele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e de acordo com os termos da proposta;

14.34 Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual e federal;

14.35 Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);

14.36Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

14.37 Fornecer os serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;

14.38 Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

14.39 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização durante o período deexecução;

14.40 Os serviços executados deverão ser aferidos pela fiscalização para devido atesto dasmedições mensalmente conforme previsto no cronograma físico financeiro;

14.41 Todas as Etapas previstas no cronograma para execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes e peças técnicas anexas ao Projeto Básico, visando a garantia de uma boa execução dos serviços;

14.42 Deverão ser utilizados equipamentos e mão de obra, conforme previstos nas composições unitárias de preços constantes nos anexos deste Projeto Básico, visando o total atendimento as produções ali previstas para execução de cada serviço constante, para que a obra/serviços possa ser executada em total acordo com os critérios aqui estabelecidos;

14.43 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com aalocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta de preços;

14.44 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.45 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida ou dos pagamentos devidosà Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.46 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.47 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nostermos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

14.48 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

14.49 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinteao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

14.49.01 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.49.02 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.49.03 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

14.49.04 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.49.05 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

14.50 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.51 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

14.52 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem- estar no trabalho;

14.53 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. Em caso de contratação que utilize recursos federais a empresa contratada deve permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, em observância arts. Art. 26 45 e 49 a 51 da Portaria Ministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016;

14.54 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens deterceiros;

14.55 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram esteProjeto Básico, no prazo determinado;

14.56 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviçose nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.57 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do contrato;

14.58 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalhodo menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.59 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras deacessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

14.60 Manter os empregados nos horários determinados pela Contratante observando a carga horária prevista em Lei e/ou acordo coletivo da classe;

14.61 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

14.62 Responsabilizar-se exclusivamente sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

14.63 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

14.64 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

14.65 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de execução;

14.66 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e de caráter ambiental;

14.67 Responder e responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública arcando com indenizações,taxas e/ou comissões que forem devidas;

14.68 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

14.69 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada queefetivamente participarem da execução do contrato;

14.70 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

14.71 Apresentar a comprovação para verificação por amostragem, pela contratante,

do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

14.72 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação constante no subitem **12.71** a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situaçãoseja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

15. OBRIGAÇÕES GERAIS

15.1 Deverá a **CONTRATADA** observar também o seguinte:

1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal doEstado de Roraima;
2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato,salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;
3. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelaAdministração do **CONTRATANTE**.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A Contratada **não poderá subcontratar** no todo ou em parte, o objeto referido no subitem 2.1.

17. NORMAS AMBIENTAIS

17.1 A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelaSEINF, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

17.2 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

17.3 As licenças ambientais existentes para a, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislaçãofederal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

17.4 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,Orçamento e Gestão.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.2 O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, da execução dos serviços prestados pela participante vencedora com livre acesso ao local dos serviços para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a boa execução dos serviços;

18.3 O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, constitui ato passivo de responsabilização do servidor;

18.4 A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001 e art. 116, incisos I e IVda Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.5 O acompanhamento será feito por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;

18.6 Toda e qualquer alteração dos serviços, deverá ser solicitada, por escrito, e justificada previamente para ser formalmente autorizada pela fiscalização;

18.7 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.8 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitaro acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que

forem necessários ao desempenho de sua função;

18.9 Fica assegurado aos técnicos da prefeitura municipal de Caroebe o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços;

18.10 Notificar a Contratada tão logo surja o vício, defeito ou incorreção, para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração;

18.11 Toda e qualquer alteração dos serviços deverá ser solicitada formalmente e devidamente justificada para ser analisada, podendo posteriormente ser autorizada pela fiscalização;

18.12 Fiscalizar para que os serviços prestados obedeçam, rigorosamente, aos preceitos dispostos na Norma Regulamentadora nº 4 - NR 4, que regula os SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

18.13 O presente Projeto Básico objetiva fixar as condições gerais a que deverão ser obedecidas durante a execução dos serviços, bem como caracterizar as obrigações e direitos da empresa contratada a qual será confiada a execução da dita obra;

18.14 As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio do Fiscal de Contrato da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA;

18.15 A CONTRATADA se obriga a facilitar o acesso à fiscalização dos serviços contratados;

18.16 À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado;

18.17 A CONTRATADA se obriga a substituir, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, contanto que, atenda aos requisitos exigidos neste Projeto Básico;

18.18 A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Técnicas em vigor que se aplicam ao serviço contratado, conforme o imposto pelo Código de Defesa do Consumidor, em caso de descumprimento submetendo-se às penalidades nele previstas;

18.19 Aferir os serviços executados para devido atesto das medições MENSALMENTE conforme previsto no cronograma físico financeiro;

18.20 Assegurar que todas as Etapas previstas neste Projeto Básico para execução dos serviços estejam seguindo rigorosamente as normas técnicas vigentes e anexos do Projeto Básico, visandoa garantia de uma boa execução dos serviços;

18.21 Assegurar que os equipamentos e mão de obra estão sendo utilizados, conforme previstos nas composições unitárias de preço deste Projeto Básico, visando o total atendimento as produções ali previstas para execução de cada serviço constante, para que a obra possa ser executada em total acordo com os critérios aqui estabelecidos;

18.22 Fiscalizar para que durante a execução dos serviços, seja prestada toda assistência técnica- administrativa, mantendo também no local dos serviços um profissional habilitado para responder pela empresa (preposto), bem como, todos os equipamentos e veículos necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

18.23 Cabe à fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstosno § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.24A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando asrespectivas quantidades e especificações técnicas;

18.25O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.26O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.27 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

18.28 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

18.29O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

18.30 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.31 A qualquer momento, mediante real necessidade levantada pela fiscalização e devidamentejustificada, o CONTRATANTE poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico dos serviços, contanto que, atenda aos requisitos exigidos neste Termo de Referência quanto ao item de responsabilidade técnica.

18.32 Fiscalizar se os empregados da empresa contratada não estão extrapolando a carga horária prevista em Lei e/ou acordo coletivo da classe.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1 Caso não possua, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A, a contar da assinatura do contrato;

19.2 As medições serão realizadas pela **CONTRATADA** por meio do Fiscal de Contratos formalmente designado, conforme **Cronograma Físico-Financeiro,** devendo ser encaminhadas devidamente datadas e assinadas, para aferição e emissão do competente atestado pela fiscalização. Todavia a primeira medição será realizada depois de transcorrido 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Serviço, e a última medição, após a conclusão do serviço ouobra;

19.3 A contratada deverá apresentar medição obrigatoriamente a cada 30 (trinta) dias, caso não haja serviços a medir e a obra não esteja paralisada deverá ser apresentado medição "Zero".

19.4 Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);

19.5 Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo Maximo de **30 (trinta) dias** conforme determina o Artigo 40 inciso XIV alínea "a" da Lei 8.666/93, contados da data de aferição da fatura, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Fatura e Boletim de Medição previamente atestada pela fiscalização, observado ao disposto no art. 5º da Lei 8.666/93;

19.6 No caso de prorrogação regular da execução das etapas deverão ser refeito e aprovado o novo Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, prevalecendo em real vigente nas novasdatas previstas para a execução do objeto contratado;

19.7 No caso de erro na fatura que for apresentada será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, ficando o prazo estipulado "para pagamento de até 30 (trinta) dias" prorrogado até a apresentação da medição corrigida. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura corrigida não acarretando qualquer ônus para o Estado de Roraima;

19.8 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade **Fiscal e Trabalhista**, devendo ser apresentado juntamente com a Fatura, a Nota Fiscal e o documento comprobatório de regularidade do contribuinte para com o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e a outras entidades de fundos arrecadados pela RFB, ou seja, a **CND – Certidão Negativa de Débitos – Previdenciários e Trabalhista**, em conformidade com o disposto nos artigos 405 e 406 do IN nº 971/09 da ReceitaFederal do Brasil;

19.9 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;

19.10 Ao ser liberada para pagamento a **última parcela prevista no cronograma físico- financeiro**, o (s) fiscal (is) da obra ou serviços de engenharia, de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, encaminhará ao Secretário da SEMINFRA, o Termo de Recebimento Provisório;

19.11 O pagamento da última parcela da obra ou serviço ficará condicionada à juntada de cópia do **Termo de Recebimento Provisório** aos respectivos autos do contrato;

19.12 O Termo de Recebimento Provisório, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, será assinado pelo (s) fiscal (is) da obra ou serviços e pelo representante da contratada;

19.13 Quaisquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicado a SEMINFRA, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

19.14 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Caroebe em favor da CONTRATADA; Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

19.15 O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Caroebe não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas;

19.16 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.16.01 não produziu os resultados acordados;

19.16.02 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidademínima exigida;

19.16.03 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

19.18 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada e verificada a ausência da manutenção das condições de habilitação exigidas, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

19.19 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrênciasimpeditivas indiretas;

19.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

19.21 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

19.22 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

19.23 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

19.24 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicaçãodas penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato

20. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura municipal de Caroebe, nos termos do art. 73 da Lei Federal n.8.666/93, a saber:

20.2O recebimento dos serviços será efetuado ao longo das etapas do processo executivo, verificando-se a obediência a todos os requisitos nas especificações do projeto básico. Todas as peças que durante a inspeção final apresentarem-se insatisfatórias deverão ser substituídas, de modo a serem evitadas deformações não previstas ou mudança do esquema estrutural. Sendo de total responsabilidade da CONTRATADA as correções necessárias caso ocorram apontamentos por parte da fiscalização.

20.3O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido juntamente com o Termo de encerramento do contrato;

20.4A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços,nos termos abaixo.

20.4.01 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

20.4.02 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

20.5O termo de encerramento será emitido após relatório de conclusão dos serviços emitido pelofiscal ou equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

20.5.01 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

20.5.01.1 Para efeito de encerramento de contrato, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os critérios previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

20.5.01.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, àssuas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências quepossam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.5.1.3 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos

serviços executados.

20.5.02 No prazo de até 15 dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

20.5.02.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.5.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

20.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalizaçãoe, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.6.1 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.6.2 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21. DO REAJUSTE DE PREÇO

21.1 Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a **12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta,** por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA,** tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da **CONTRATANTE** ou fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Sistema SINAPI, coluna pertinente ao objeto licitado, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa da **CONTRATANTE** que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

21.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de

reajustamentoo **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

21.9. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.0 PENALIDADES E MULTAS

22.1 A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada. A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

22.2 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Caroebe, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

22.3 Caso a empresa adjudicatária se recuse a prestar a garantia ou a assinar o contrato no prazo indicado, estará sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com a Administração Direta, pelo período de até 02 (dois) anos, incorrendo ainda, na multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

22.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA ou PARTICIPANTE**, sem justificativa aceita pela Prefeitura de Caroebe-RR, resguardadas àsdisposições dos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – Advertência (aviso por escrito, emitido quando o participante ou contratada descumprir qualquer obrigação) nos casos de desatendimento das determinações regulares dos agentes designados para acompanhar a fiscalização da execução do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo, do Cronograma Físico- Financeiro e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

II – Multa (sanção pecuniária) nos seguintes valores:

a) Nos casos de MORA ou ATRASO na execução, será aplicada multa de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.**

b) Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL da obra ou serviço, será aplicada a multa de **2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato**, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

c) Nos casos de INADIMPLEMENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de **2% (dois por cento) do valor do Contrato**, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

22.5 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico ou no **Contrato** não exclui a possibilidade de responsabilização do PARTICIPANTE ou da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

22.7 O valor da multa poderá ser descontado do valor total da garantia oferecida; ou do crédito existente na Administração, em favor da **CONTRATADA**, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma pessoa jurídica, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.8 As multas e outras sanções aplicadas, só poderão ser revistas ou afastadas, por DECISÃO da Autoridade Competente, observada disciplina legal.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratarcom a Administração Estadual, **pelo prazo de até 2 (dois) anos**, nos seguintes casos:

a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do contrato, bem assim realizar a sua fusão, cisão ouincorporação, em todos os casos **sem que ocorra a prévia e expressa autorização** da Administração, formalizada por termo aditivo ao contrato;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar Participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Sujeita-se a mesma penalidade, o Participante que seabstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

22.9 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário;

b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

22.10 **As sanções previstas neste** Projeto Básico **são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente,** desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para umamesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.11 As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores **deverá ser assegurado ao PARTICIPANTE** ou à **CONTRATADA, prévio direito ao contraditória e ampla defesa.**

22.12 Constatada pela Prefeitura Municipal de Caroebe qualquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o PARTICIPANTE ou a CONTRATADA **deverão ser notificados, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram**, **sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme o disposto no Art. 109, da Lei n.8.666/93.
22.13 No caso de inconsistências nos Projeto Básico e/ou Executivo,

23.0 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

23.1A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79 inc. I, da Lei 8.666/93.

23.2Na hipótese de inadimplência contratual, reconhecida pela Prefeitura Municipal de Caroebe,a Prefeita poderá convocar a participante que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem a empresa contratada.

24.0DA MANUTENÇÃO, GARANTIA E RESPONSABILIDADE DO OBJETO

24.1O recebimento dos serviços será efetuado ao longo das etapas do processo executivo, verificando-se a obediência a todos os requisitos nas especificações do Projeto Básico. Todas as peças que durante a inspeção final apresentarem-se insatisfatórias deverão ser substituídas, de modo a serem evitadas deformações não previstas ou mudança do esquema estrutural. Sendo de total responsabilidade da CONTRATADA as correções necessárias caso ocorram apontamentos por parte da fiscalização;

24.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com os demais documentos técnicos fornecidos, bem como,pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos;

24.3CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos equipamentos de proteção coletivae fornecimento de equipamento de proteção individual, adequados, para proteção das pessoas

circulantes no canteiro de obras e vizinhança, observando os aspectos de segurança e higiene daobra adotados pela NR- 18;

24.4O termo de encerramento do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

24.5O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

25.0DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1O contrato poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da Prefeitura Municipal de Caroebe, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

25.2Qualquer serviço que venha a ser necessário e que não esteja expressamente especificado neste Projeto Básico deverá ser encaminhado por escrito à fiscalização e à equipe técnica da SEMINFRA, para devidas providências.

25.3Os casos omissos serão conhecidos e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Caroebe, à luzda Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA DE CARÚEBE Fl: 037

26.0ANEXOS PERTENCENTES AO PROJETO BÁSICO

26.1 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

MEMORIAL DESCRITIVO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS);

PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO, PLANILHAS DE B.D.I. E COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS;

PLANILHAS DE MEMÓRIA DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS;

ANEXO IV – PEÇAS GRÁFICAS

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

WILLIAN CLAUDINO DE ALMEIDA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RR 092027126-0

Obra
REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
VEREADOR ANTÔNIO DA COSTA LIMA

Bancos **B.D.I.**
SINAPI - 04/2023 - Roraima - 32,78%
SBC - 05/2023 - Roraima

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO	11.144,22	2,74 %
2	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	40.026,71	9,84 %
3	PAVIMENTAÇÃO	40.762,23	10,02 %
4	ALVENARIA E REVESTIMENTO	59.861,48	14,71 %
5	COBERTURA	69.778,83	17,15 %
6	PINTURA	55.574,40	13,66 %
7	ESQUADRIAS	62.381,78	15,33 %
8	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	5.487,01	1,35 %
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	9.618,93	2,36 %
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.305,95	3,52 %
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	10.648,37	2,62 %
12	PAISAGISMO	1.440,66	0,35 %
13	DIVERSOS	9.450,00	2,32 %
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	2.634,86	0,65 %
15	SERVIÇOS FINAIS	13.716,57	3,37 %

Total sem BDI	306.458,82
Total do BDI	100.373,18
Total Geral	406.832,00

PREFEITURA DE CARCIEBE
Fl. 038

Obra
REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR ANTÔNIO DA COSTA LIMA

Bancos
SINAPI - 04/2023 - Roraima
SBC - 05/2023 - Roraima

B.D.I.
32,78%

Encargos
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PREFEITURA DE CARÓEBE Fls 039

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		**ADMINISTRAÇÃO**					**11.144,22**	**2,74 %**
1.1	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	110,05	146,12	8.767,20	2,15 %
1.3	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	m²	6	298,37	396,17	2.377,02	0,58 %
2		**RETIRADAS E DEMOLIÇÕES**					**40.026,71**	**9,84 %**
2.1	97647 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	251,21	3,25	4,31	1.082,71	0,27 %
2.2	97650 SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	251,21	6,99	9,28	2.331,22	0,57 %
2.3	97633 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	235,81	22,24	29,53	6.963,46	1,71 %
2.4	97632 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	244,8	2,54	3,37	824,97	0,20 %
2.5	022071 SBC	RETIRADA DE PINTURA COM MASSA	m²	1314,95	11,18	14,84	19.513,85	4,80 %
2.6	022711 SBC	RETIRADA DE PORTAS	UN	25	95,73	127,11	3.177,75	0,78 %
2.7	022664 SBC	RETIRADA DE ESQUADRIAS DE JANELA	UN	20	109,18	144,96	2.899,20	0,71 %
2.8	97640 SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	240,1	1,61	2,13	511,41	0,13 %
2.9	022082 SBC	RETIRADA REVESTIMENTO DE ARGAMASSAS EMBOCO/REBOCO SEM REMOCAO	m²	50	39,16	51,99	2.599,50	0,64 %
2.10	97663 SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	8	11,55	15,33	122,64	0,03 %
3		**PAVIMENTAÇÃO**					**40.762,23**	**10,02 %**
3.1	87250 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	235,81	79,71	105,83	24.955,77	6,13 %
3.2	88649 SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	244,8	11,06	14,68	3.593,66	0,88 %
3.3	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	m²	85	108,21	143,68	12.212,80	3,00 %
4		**ALVENARIA E REVESTIMENTO**					**59.861,48**	**14,71 %**
4.1	87892 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG.	m²	50	16,36	21,72	1.086,00	0,27 %
4.2	89173 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	m²	50	42,41	56,31	2.815,50	0,69 %
4.3	090686 SBC	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,10m	M	85	105,91	140,62	11.952,70	2,94 %
4.4	121581 SBC	CHAPA DE ACM GLOSSY DARK BLUE A-28 BRILHO 3mm 150 x 500cm	m²	92	256,25	340,24	31.302,08	7,69 %
4.5	040322 SBC	ESTRUTURA METALICA CANTONEIRA ACO	M	230	41,61	55,24	12.705,20	3,12 %
5		**COBERTURA**					**69.778,83**	**17,15 %**
5.1	94210 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	251,21	75,01	99,59	25.018,00	6,15 %
5.2	92543 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	251,21	13,34	17,71	4.448,92	1,09 %
5.3	96116 SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	m²	240,1	79,98	106,19	25.496,21	6,27 %
5.4	94223 SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.	M	7	121,40	161,19	1.128,33	0,28 %
5.5	100435 SINAPI	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019	M	79,5	98,47	130,74	10.393,83	2,55 %
5.6	94228 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	31,4	79,00	104,89	3.293,54	0,81 %
6		**PINTURA**					**55.574,40**	**13,66 %**
6.1	88485 SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1314,95	3,41	4,52	5.943,57	1,46 %
6.2	96130 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	425	20,69	27,47	11.674,75	2,87 %
6.3	88495 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	889,95	11,18	14,84	13.206,85	3,25 %
6.4	95626 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	425	16,05	21,31	9.056,75	2,23 %
6.5	88487 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	889,95	11,71	15,54	13.829,82	3,40 %
6.6	180821 SBC	PINTURA COM SELADOR DE MADEIRA BASE D'AGUA	m²	73,5	13,42	17,81	1.309,03	0,32 %
6.7	100754 SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	14,28	29,20	38,77	553,63	0,14 %
7		**ESQUADRIAS**					**62.381,78**	**15,33 %**

PREFEITURA DE CARUARU
Fl. 040

7.1	090410 SBC	FECHAMENTO PORTARIA VIDRO BLINDEX 10mm PIVOTANTE	m²	9,35	1.008,28	1.338,79	12.517,68	3,09 %
7.2	90844 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	15	966,08	1.282,76	19.241,40	4,73 %
7.3	90843 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5	910,93	1.209,53	6.047,65	1,49 %
7.4	111210 SBC	PORTA CHAPA DE ACO 1 FL.0,70x2,10m-COM FERRAGENS	UN	2	1.199,58	1.592,80	3.185,60	0,78 %
7.5	111212 SBC	PORTA CHAPA DE ACO 1 FL.1,00x2,10m-COM FERRAGENS	UN	2	1.694,52	2.249,98	4.499,96	1,11 %
7.6	94570 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	27,6	364,92	484,54	13.373,30	3,29 %
7.7	112210 SBC	JANELA ALUMINIO NATURAL BASCULANTE COM VIDRO	m²	3,73	709,96	942,68	3.516,19	0,86 %
8		**LOUÇAS E ACESSÓRIOS**					**5.487,01**	**1,35 %**
8.1	86889 SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	878,34	1.166,25	1.166,25	0,29 %
8.2	86935 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	290,95	386,32	386,32	0,09 %
8.3	86888 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	427,58	567,74	2.270,96	0,56 %
8.4	100860 SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	85,14	113,04	113,04	0,03 %
8.5	86902 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	291,92	387,61	1.550,44	0,38 %
9		**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**9.618,93**	**2,36 %**
9.1	89356 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	60	22,40	29,74	1.784,40	0,44 %
.2	89357 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	90	30,66	40,71	3.663,90	0,90 %
9.3	89987 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	75,65	100,44	401,76	0,10 %
9.4	94792 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	92,07	122,25	489,00	0,12 %
9.5	89985 SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	71,95	95,53	382,12	0,09 %
9.6	103977 SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	6,14	8,15	163,00	0,04 %
9.7	89494 SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	22	11,17	14,83	326,26	0,08 %
9.8	89481 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	21	4,79	6,36	133,56	0,03 %
9.9	89492 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	25	7,39	9,81	245,25	0,06 %
9.10	89378 SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20	6,39	8,48	169,60	0,04 %
9.11	89617 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15	6,75	8,96	134,40	0,03 %
9.12	89620 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	22	10,56	14,02	308,44	0,08 %
9.13	89366 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	26	15,01	19,93	518,18	0,13 %
9.14	90373 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18	11,97	15,89	286,02	0,07 %
9.15	102607 SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	461,70	613,04	613,04	0,15 %
10		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**14.305,95**	**3,52 %**
10.1	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	220	4,37	5,80	1.276,00	0,31 %
10.2	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	190	6,79	9,01	1.711,90	0,42 %
10.3	91981 SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50	48,15	63,93	3.196,50	0,79 %
10.4	92033 SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	77,00	102,24	2.044,80	0,50 %
10.5	92029 SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	55,60	73,82	1.476,40	0,36 %
10.6	101890 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	13,77	18,28	91,40	0,02 %
10.7	101892 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	60,22	79,96	399,80	0,10 %
10.8	101894 SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	135,56	179,99	899,95	0,22 %
10.9	101875 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	373,10	495,40	495,40	0,12 %
10.10	97589 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	60	34,07	45,23	2.713,80	0,67 %
11		**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**					**10.648,37**	**2,62 %**

PREFEITURA DE LARGO
FL 041

11.1	89848 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	29	25,72	34,15	990,35	0,24 %
11.2	89712 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	34	25,51	33,87	1.151,58	0,28 %
11.3	91793 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	23	89,18	118,41	2.723,43	0,67 %
11.4	89731 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	8	13,13	17,43	139,44	0,03 %
11.5	89732 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	8	13,79	18,31	146,48	0,04 %
11.6	89809 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	8	25,08	33,30	266,40	0,07 %
11.7	89834 SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	4	46,41	61,62	246,48	0,06 %
11.8	101808 SINAPI	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50 M. AF_12/2020	UN	4	529,25	702,73	2.810,92	0,69 %
11.9	89707 SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	38,71	51,39	205,56	0,05 %
11.10	89709 SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	16,59	22,02	88,08	0,02 %
11.11	89710 SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	14,86	19,73	78,92	0,02 %
11.12	98102 SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	1	159,54	211,83	211,83	0,05 %
11.13	86881 SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	239,33	317,78	1.588,90	0,39 %
12		**PAISAGISMO**					**1.440,66**	**0,35 %**
12.1	98504 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	15	15,29	20,30	304,50	0,07 %
12.2	98516 SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	2	427,84	568,08	1.136,16	0,28 %
13		**DIVERSOS**					**9.450,00**	**2,32 %**
13.1	93596 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	10500	0,68	0,90	9.450,00	2,32 %
14		**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**					**2.634,86**	**0,65 %**
14.1	055863 SBC	EXTINTOR PO QUIMICO SECO 6kg ABC NBR 15808:2017	UN	5	231,08	306,82	1.534,10	0,38 %
14.2	97599 SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	26	26,80	35,58	925,08	0,23 %
14.3	055035 SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAIDA DE EMERGENCIA PVC 2mm 26x13cm	UN	2	16,94	22,49	44,98	0,01 %
14.4	055034 SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE EXTINTOR INCENDIO PVC 2mm 20x20cm	UN	5	19,69	26,14	130,70	0,03 %
15		**SERVIÇOS FINAIS**					**13.716,57**	**3,37 %**
15.1	210023 SBC	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	m²	265,52	36,07	47,89	12.715,75	3,13 %
15.2	00010848 SINAPI	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, "40" CM X "60" CM	UN	1	753,75	1.000,82	1.000,82	0,25 %

Total sem BDI	**306.458,82**
Total do BDI	**100.373,18**
Total Geral	**406.832,00**

WILLIAN CLAUDINO DE ALMEIDA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RR Nº 092027126-0

Obra
REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR ANTÔNIO DA COSTA LIMA

Bancos
SINAPI - 04/2023 - Roraima
SBC - 05/2023 - Roraima

B.D.I.
32,78%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO	100,00%	33,33%	33,33%	33,33%
		11.144,22	3.714,74	3.714,74	3.714,74
2	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	100,00%	50,00%	50,00%	
		40.026,71	20.013,36	20.013,36	
3	PAVIMENTAÇÃO	100,00%		50,00%	50,00%
		40.762,23		20.381,12	20.381,12
4	ALVENARIA E REVESTIMENTO	100,00%	33,33%	33,33%	33,33%
		59.861,48	19.953,83	19.953,83	19.953,83
5	COBERTURA	100,00%		50,00%	50,00%
		69.778,83		34.889,42	34.889,42
6	PINTURA	100,00%		50,00%	50,00%
		55.574,40		27.787,20	27.787,20
7	ESQUADRIAS	100,00%		50,00%	50,00%
		62.381,78		31.190,89	31.190,89
8	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	100,00%			100,00%
		5.487,01			5.487,01
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00%	33,33%	33,33%	33,33%
		9.618,93	3.206,31	3.206,31	3.206,31
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%		50,00%	50,00%
		14.305,95		7.152,98	7.152,98

PREFEITURA DE CA... Fls 042

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	**100,00%**	33,33%	33,33%	33,33%
		10.648,37	3.549,46	3.549,46	3.549,46
12	PAISAGISMO	**100,00%**			100,00%
		1.440,66			1.440,66
13	DIVERSOS	**100,00%**	33,33%	33,33%	33,33%
		9.450,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	**100,00%**			100,00%
		2.634,86			2.634,86
15	SERVIÇOS FINAIS	**100,00%**			100,00%
		13.716,57			13.716,57
Porcentagem			**13,17%**	**43,01%**	**43,82%**
Custo			**53.587,69**	**174.989,29**	**178.255,03**
Porcentagem Acumulado			**13,17%**	**56,18%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**53.587,69**	**228.576,97**	**406.832,00**

PREFEITURA DE CRATEÚS
Fl: 043

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR ANTÔNIO DA COSTA LIMA

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

DISCRIMINIAÇÃO		Índices			ÍNDICE ADOTAD
		1º quartil	médio	3º quartil	
X	Administração Central	**3,00%**	4,00%	5,50%	4,00%
	Seguro e Garantia	**0,80%**	0,80%	1,00%	0,80%
	Risco	**0,97%**	1,27%	1,27%	1,27%
	Total				**6,070%**
Y	Despesas Financeiras	**0,59%**	1,23%	1,39%	1,230%
	Total				**1,230%**
Z	Lucro	**6,16%**	7,40%	8,96%	7,400%
	Total				**7,400%**
I	**Tributos (totais)**				
	COFINS	**3,000%**	3,000%	3,000%	3,000%
	PIS	**0,650%**	0,650%	0,650%	0,650%
	ISS	**5,000%**	5,000%	5,000%	5,000%
	Contribuição Previdenciária sobre a Receita	**4,500%**	4,500%	4,500%	4,500%
	Total				**13,150%**
				% DE BDI A SER UTILIZADO =	**32,78%**

LEGENDA		FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI
X =	Despesas indiretas (exceto tributos e	$BDI = \left\{\frac{[(1+X)(1+Y)(1+Z)]}{(1-I)} - 1\right\} \times 100$
Y =	Despesas financeiras	
Z =	Lucro	
I =	Taxa representativa da incidência de impost	

$$BDI = \frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z)}{(1-I)} - 1$$

$$BDI = \frac{\#\#\#\#\#\#\#\# \ \#\#\#\#\#\#\#\# \ \#\#\#\#\#\#\#\#}{\#\#\#\#\#\#\#\#} - 1$$

$$BDI = \frac{\#\#\#\#\#\#\#\# \ \#\#\#\#\#\#\#\# \ (1{,}07400)}{} \ 1$$

BDI= (0,86850) -1



$$BDI = \frac{(1{,}15320)}{(0{,}86850)} - 1$$

BDI= 1,3278 - 1

BDI= 32,78%

Obs: Os valores máximos e mínimos foram adotados conforme orientação do ACÓRDÃO

****Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo final do BDI***